



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b" e "d" do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 6.956/2017, de 09 de fevereiro de 2017, com a finalidade de alterar a denominação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que passará a denominar-se Secretaria de Infraestrutura, e alterar a denominação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que passará a denominar-se Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, passando os dispositivos ora alterados a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II - (...)

(...)

b) Secretaria de Infraestrutura

d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

(...)" (NR)

Art. 2º Fica incluído a alínea "g" no inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 6.956/2017, com o objetivo de incluir a Secretaria de Indústria e Comércio, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II - (...)

(...)

g) Secretaria de Indústria e Comércio.

(...)" (NR)

Art. 3º Ficam alterados os incisos II e IV do art. 7º da Lei Municipal nº 6.956/2017, de 09 de fevereiro de 2017, com a finalidade de alterar a denominação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que passará a denominar-se Secretaria de Infraestrutura, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

alterar a denominação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que passará a denominar-se Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, passando os dispositivos ora alterados a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

II - Secretaria de Infraestrutura

IV - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

(...)" (NR)

Art. 4º Fica incluído o inciso VII no art. 7º da Lei Municipal nº 6.956/2017, com o objetivo de incluir a Secretaria de Indústria e Comércio, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

VII - Secretaria de Indústria e Comércio." (NR)

Art. 5º Fica alterado o Art. 9º, bem como o seu parágrafo único, da Lei 6.956/2017, com a finalidade de redefinir as responsabilidades da Secretaria de Infraestrutura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º À Secretaria de Infraestrutura, atua diretamente em melhorias na área urbana e rural com foco na infraestrutura de Veranópolis e compete a execução e a conservação das obras municipais; construção e conservação de parques, praças, jardins, vias e logradouros públicos; licenciamento e fiscalização de obras particulares; aprovação de projetos de loteamentos ou desmembramentos; sistemas de transportes, oficinas e limpeza pública. As atribuições de competência do Município previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura, através do Departamento competente, é o órgão executivo de trânsito, a que alude o art. 8º da Lei Federal 9.503/97, com competência sobre a circunscrição territorial deste Município e tendo a função integradora qualificando ações relacionadas à mobilidade urbana e ao transporte do município." (NR)

Art. 6º Fica alterado o Art. 11, da Lei 6.956/2017, com a finalidade de redefinir as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

responsabilidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 À Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente cabe executar, orientar e coordenar a política de desenvolvimento agropecuário; incentivar a produção agrícola, pecuária e avícola; executar, direta e indiretamente, a política ambiental do Município. Executar, direta e/ou indiretamente, a política ambiental do Município tendo a competência de estabelecer diretrizes de preservação da fauna e da flora, controle e recuperação do meio ambiente e proteção das Áreas de Preservação Permanentes. Executar a gestão ambiental no município e, por meio de habilitação concedida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, realizar o licenciamento ambiental das atividades de impacto local. Realizar análise de risco, disciplinando as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras. Fiscalizar e regradar os estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida a ao meio ambiente. " (NR)

Art. 7º Fica incluído o artigo 13A, da Lei 6.956/2017, com a finalidade de definir as responsabilidades da Secretaria de Indústria e Comércio, que passará a conter a seguinte redação:

Seção VII

DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 13-A À Secretaria Municipal da Indústria e Comércio compete planejar, executar, orientar e coordenar a política municipal de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços; Apoiar e incentivar a ampliação e instalação de novos empreendimentos nestas áreas objetivando o desenvolvimento e o progresso do Município. Liderar ou apoiar feiras, exposições, eventos ou campanhas que resultem em conquistas, crescimento e fortalecimento da economia local. Ser o órgão facilitador e intermediador entre as demandas dos investidores privados e as metas e planejamento da administração municipal.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN

Vice-Prefeito em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL11/2021

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO.

Com o Projeto de Lei o Poder Executivo busca adequar a estrutura administrativa municipal, com o objetivo de priorizar e desenvolver ações de apoio e incentivos aos empreendimentos comerciais e industriais, organizando o planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município.

É de suma importância estimular e apoiar o processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com os setores industrial, comercial e de serviços e a Secretaria ora criada, será responsável por essas atividades.

Propomos também a junção do Meio Ambiente à secretaria de Agricultura, buscando dar maior efetividade às políticas públicas.

Certos da compreensão dos Nobres Edis, contamos com o parecer favorável da proposta apresentada.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN

Vice-Prefeito em exercício.